



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3441 – PARNAMIRIM, RN, 30 DE SETEMBRO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.594, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.780,09 (dois mil setecentos e oitenta reais e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.780,09 (dois mil setecentos e oitenta reais e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ROSANO TAVEIRA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.780,00
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					2.780,00
	2914 Manutenção e Funcionamento da Unidade				2.780,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.780,00
Anexo II (Redução)					2.780,00
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					2.780,00
	1099 Urbanização das Orlas				1.780,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.780,00

	1105 Execução do Esgotamento Sanitário - II				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00

DECRETO Nº 6.595, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de Dezembro de 2020, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ROSANO TAVEIRA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.000.000,00
	2905 Manutenção e Funcionamento da Unidade				1.000.000,00
		3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000.000,00

Decreto nº 6.596, de 29 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o parcelamento e desconto para recolhimento a vista do crédito Tributário que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Lei nº 951/97 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o parcelamento de créditos originários de Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ITIV, limitado ao número máximo de Até 06 (seis) parcelas para pessoas jurídicas e 12 (doze) parcelas para pessoas físicas.

Parágrafo único - As parcelas serão fixadas obedecendo-se ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas.

Art.2º - fica concedido o desconto de 10% (vinte por cento) no valor do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV quando o pagamento for efetuado em parcela única, até o dia 29 de outubro do corrente exercício, após essa data será concedido 5% (cinco por cento) de desconto até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – a partir de 01 de janeiro de 2022 não será concedido nenhum desconto no Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV

Art.3º - A Secretaria Municipal de Tributação somente atenderá requisição de expedição de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Imóvel Específico – CNDFMIE, referente ao imóvel objeto do parcelamento após o pagamento da última parcela de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os decretos nº 5.193 de 28 de junho de 2002 e nº 5.722 de 13 de abril de 2015.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

DECRETO Nº 6.486 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos dados dos servidores ocupantes de cargos em comissão, bem como adequação e padronização das declarações a serem preenchidas no ato da posse, no âmbito da Prefeitura de Parnamirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, com fundamento no artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, conferidas pela Lei nº 165/2019, entre elas, de realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, bem como manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal;

CONSIDERANDO o aprimoramento do sistema de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os dados pessoais e funcionais dos servidores atualizados para uniformização de cadastros;

CONSIDERANDO a atualização e adequação das declarações a serem preenchidas no ato da posse.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores ocupantes de cargos em comissão obrigados a atualizar suas informações pessoais e funcionais junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, bem como preencherem as declarações anexas a este Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar a atualização dos dados de que trata este decreto.

Art. 3º O Secretário de Administração e Recursos Humanos expedirá Portaria estabelecendo datas e rotinas para execução deste decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Os servidores que não se apresentarem no período previsto na Portaria terão a remuneração suspensa.

Parágrafo único - O pagamento da remuneração suspensa será restabelecido quando da regularização das informações cadastrais de que trata este decreto.

Art. 5º Responderá penal e administrativamente o servidor que, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 6º Os candidatos nomeados para cargos em comissão após a publicação deste Decreto, terão um prazo de até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para comparecimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos e declarações anexos a este Decreto para posse e posterior encaminhamento para a Secretaria de lotação.

Parágrafo único - O titular da Secretaria de Administração e Recursos Humanos expedirá Portaria estabelecendo a rotina

prevista no caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de maio de 2021.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ANEXO I



PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO - ORIGINAIS E CÓPIAS

Item	Documentos
1.	01 foto 3x recente
2.	Carteira de identidade e CPF
3.	Título de eleitor
4.	Comprovante de Quitação eleitoral
5.	Certificado de reservista (sexo masculino)
6.	Diploma de habilitação para o cargo
7.	Registro no Conselho Profissional (quando exigido)
8.	Certidão de antecedentes cíveis e criminais (estadual e federal);
9.	Certidão de Nascimento ou de Casamento
10.	Cartão do FIE ou do FASEP (caso seja inscrito)
11.	Comprovante de residência em nome do aprovado, do cônjuge ou dos pais, desde que o parentesco seja devidamente comprovado
12.	Carteira de Trabalho (incluindo folha do contrato assinado ou não)
13.	Cartão de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (caso tenha)
14.	Ato de exoneração ou cópia do requerimento de exoneração no ato da posse (se servidor público nos casos de cargos inacumuláveis)
15.	Certidão de Nascimento dos filhos (até 06 anos apresentar cartão de vacina, de 07 a 14 anos apresentar declaração escolar)
16.	Telefone para contato (fixo e/ou celular)
17.	E-mail:

ANEXO II

PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FICHA DE CADASTRAMENTO DE COMISSIONADO/CONCURSADO

Nome: _____
End.: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Complemento: _____ Telefones: _____
E-mail: _____ Data Nascimento: _____
Filiação: _____
Naturalidade: _____
Estado Civil: _____ Escolaridade: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: _____
CPF: _____ Reservista: _____ PIS/PASEP: _____
Título: _____ Zona: _____ Seção: _____ UF: _____
CTPS: _____ Série: _____ UF: _____
Agência Bancária: _____ Operação: _____ Conta Bancária: _____
Secretaria de Lotação: _____
Cargo: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas correspondem a verdade.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

PREFEITURA DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(§1º do Art. 87, da Emenda Constitucional nº 01, 08 de Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN)

Nome do Declarante:	CPF:
Órgão de Lotação:	

Declaro para os devidos fins, que de acordo com §1º do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, TENHO relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, com o(s) servidor(es) discriminado(s) abaixo:

Nome:
Cargo:
Órgão:
Grau de Parentesco:
Nível de subordinação:

Nome:
Cargo:
Órgão:
Grau de Parentesco:
Nível de subordinação:

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(§1º do Art. 87, da Emenda Constitucional nº 01, 08 de Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN)

Nome do Declarante:
Filiação:
Pai:
Mãe:
CPF:
Portaria Nº:
Cargo/Função/Símbolo:
Matrícula:
Órgão de Lotação:

Declaro para os devidos fins, que de acordo com §1º do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, NÃO TENHO relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____, matrícula n.º _____, incluo para os devidos fins que, assumindo o cargo em comissão de _____, faço opção por:

1. Se servidor efetivo do Município de Parnamirim:

() Receber o VENCIMENTO BASE do cargo efetivo, somado à REPRESENTAÇÃO do cargo em comissão.

() Receber o VENCIMENTO do cargo em comissão, somado à REPRESENTAÇÃO do cargo em comissão.

2. Se servidor colado com ênus para o Município de Parnamirim:

() Receber o valor da REMUNERAÇÃO do vínculo da origem, somado à REPRESENTAÇÃO do cargo em comissão, ambos no Órgão colado.

() Receber apenas o valor da REMUNERAÇÃO do cargo em comissão, no Órgão colado.

3. Se servidor colado sem ênus para o Município de Parnamirim:

() Receber o valor da REMUNERAÇÃO no Órgão colado, e a REPRESENTAÇÃO do cargo em comissão, no Órgão colado.

() Receber apenas o valor da REMUNERAÇÃO do cargo em comissão, no Órgão colado.

4. Se não existência de outro vínculo público:

() Receber o VENCIMENTO do cargo em comissão, somado à REPRESENTAÇÃO do cargo em comissão.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a)



ANEXO V

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e Recursos Humanos SEARH
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Nome:	
Endereço:	N.º
Bairro:	Cidade:
RG n.º:	CPF n.º:
Tel n.º:	Cargo:
Email:	

1. BENS

Para fins administrativos e legais, **DECLARO** que:

- () NÃO posuo bens e/ou valores a declarar;
() POSSUO os bens e/ou valores relacionado(s) abaixo;

Discriminação (*)	Valor R\$	Quitado
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

(*) Informar bens móveis, imóveis e/ou valores

2. DECLARO ainda, que:

I - () Participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II - () Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

III - () Fui demitido(a) ou destituído(a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, ou respondendo processo dessa natureza.

IV - () Não fui demitido(a) ou destituído(a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e não estou respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Parnamirim/RN ___ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VI

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Nome:	
Endereço:	N.º
Bairro:	Cidade:
RG n.º:	CPF n.º:
Tel n.º:	Cargo:
Email:	

1. OUTROS VÍNCULOS

Exerce algum cargo, função ou contrato de trabalho, seja eletivo, efetivo, temporário ou comissionado em atividade em Órgão Federal, Estadual, Municipal, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública, Autarquia, Fundação Pública ou ONG? () NÃO () SIM

Entidade (*)	Cargo	Matrícula	Horário de Trabalho
			... às ...
			... às ...
			... às ...

(*) Informar outros vínculos.

2. PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN

Possui algum vínculo com a Prefeitura de Parnamirim/RN? () NÃO () SIM

Cargo	Matrícula	Horário de Trabalho
		... às ...

3. VÍNCULOS PRIVADOS

Possui algum vínculo com Empresa Privada? () NÃO () SIM

Empresa (*)	Cargo	Horário de Trabalho
		... às ...
		... às ...

(*) Informar outros vínculos privados.

4. **DECLARO** que as informações aqui prestadas são verídicas, assumindo total responsabilidade pelo seu inteiro teor, de modo que estou ciente que, no caso de acumulação ilícita de cargos, serão aplicadas as disposições legalmente estabelecidas.

Parnamirim/RN ___ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) Declarante

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Processo nº 2021224594

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** - CNPJ: 00.604.122/0001-97, com Empenho nº. 201006/2021, Processo nº 2021221928, NF nº 1699047 no valor de R \$ 7.557,33 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Considerando que o fornecedor cumpriu todas as etapas da prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos que se encontra a disposição da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no mês de julho/2021, tais como: a emissão de nota fiscal N°1699047 da prestação do serviço em sua totalidade, certidões negativas e demais documentos necessários. Outrossim, informamos que a quebra da ordem cronológica segue orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico SEPLAF, para fins de pagamento.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público, para execução dos serviços administrativos e de fiscalização desta Secretaria.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2021.

KEBLE DANTA ROLIM

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos

CONGE
Controladoria Geral

PORTARIAS

PORTARIA Nº 26/2021 - CGM

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2021.

O **Controlador Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KARISE KARISLANY GOMES**, Matrícula nº **8440**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DA ORDEM DE COMPRA** abaixo listada, celebrada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CGM:

O.C. N°	Contratada	Objeto
1.135/2021	Joaquim F. Neto Eireli CNPJ n°. 40.783.060/0001-42 Avenida Dr. José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-500	PROCESSO N°: 20211423595 Fornecimento de material de consumo, com entrega imediata, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, na qualidade de Órgão Participante da Ata de Registro de Preços n° 29/2021, conforme especificações e quantitativos contidos no Processo Administrativo n° 202015318813 - Pregão Eletrônico n° 10/2021 e na Autorização de Uso n° 090/2021-SEARH. Lote 3 – 1 caixa de copos plásticos descartáveis para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (2P), transparente, reforçados c/ frisos laterais, com capacidade para 150 ml.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato/Ordem de Compra;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Controlador Geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fábio Sarinho Paiva
Controlador Geral do Município

PORTARIA N° 27/2021 - CGM

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2021.

O **Controlador Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **JOÃO VICTOR DE SOUSA LEITÃO**, Matrícula n° 49.867, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DA ORDEM DE COMPRA** abaixo listada, celebrada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CGM:

O.C. N°	Contratada	Objeto
1.133/2021	Marcelo Tavares Fonseca Eireli – ME CNPJ n°. 16.693.177/0001-50 Estrada da Lagoa do Bonfim, 100, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000.	PROCESSO N°: 20211423623 Fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega imediata, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, na qualidade de Órgão Participante da Ata de Registro de Preços n° 49/2020, conforme especificações e quantitativos contidos no Processo Administrativo n° 202015318496 - Pregão Eletrônico n° 32/2020 e na Autorização de Uso n° 205/2020-SEARH. ITENS: 1 - Chá de hortelã, embalagem c/ 10 saquinhos, 2 - Chá de boldo, embalagem c/ 10 saquinhos, 3 - Chá de erva cidreira, embalagem c/ 10 saquinhos 4- Chá de camomila, embalagem c/ 10 saquinhos.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato/Ordem de Compra;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter o Controlador Geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato/Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fábio Sarinho Paiva
Controlador Geral do Município

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 1.133/2021 – CGM

PROCESSO Nº: 20211423623

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Controladoria Geral do Município – CGM

CONTRATADA: Marcelo Tavares Fonseca Eireli - ME - CNPJ nº. 16.693.177/0001-50, situada na Estrada da Lagoa do Bonfim, 100, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega imediata, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, na qualidade de Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 49/2020, conforme especificações e quantitativos contidos no Processo Administrativo nº 202015318496 - Pregão Eletrônico nº 32/2020 e na Autorização de Uso nº 205/2020-SEARH.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA E VALOR UNITÁRIO: 6 caixas de chá de hortelã, embalagem c/ 10 saquinhos - R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos)/caixa; 6 caixas de chá de boldo - R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos)/caixa; 6 caixas de chá de erva cidreira - R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)/caixa; 6 caixas de chá de camomila - R\$ 3,00 (três reais)/caixa.

VALOR GLOBAL: R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 – Controladoria do Município; Função: 04 – Administração; Subfunção: 124 - Controle Interno; Programa: 0002 – Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2904 – Manutenção e Funcionamento da

Unidade; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e artigos 15, inciso II e 62, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2021.

Fábio Sarinho Paiva
Controlador Geral do Município

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº. 1.135/2021 – CGM

PROCESSO Nº: 20211423595

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Controladoria Geral do Município – CGM

CONTRATADA: Joaquim F. Neto Eireli - CNPJ nº. 40.783.060/0001-42, situada na Avenida Dr. José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-500.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo, com entrega imediata, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, na qualidade de Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 29/2021, conforme especificações e quantitativos contidos no Processo Administrativo nº 202015318813 - Pregão Eletrônico nº 10/2021 e na Autorização de Uso nº 090/2021-SEARH.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: 1 caixa de copos plásticos descartáveis para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (2P), transparente, reforçados c/ frisos laterais, com capacidade para 150 ml. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002, embalagem: caixa original do fabricante, contendo 2.500 de copos, acondicionados em mangas plásticas (100 copos por manga), devendo a caixa da embalagem e as mangas plásticas terem identificações impressas de padrão ABNT, capacidade total, quantidade e o peso mínimo de cada copo, e conformidade com a norma de qualidade NBA-14.865 - 10% da cota reservada ME/EPP.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R\$ 71,34 (setenta e um reais e trinta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 71,34 (setenta e um reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 – Controladoria do Município; Função: 04 – Administração; Subfunção: 124 - Controle Interno; Programa: 0002 – Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2904 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e artigos 15, inciso II e 62, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2021.

Fábio Sarinho Paiva
Controlador Geral do Município

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 - Pág.: 1/1

Mês: AGOSTO/2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até Mês (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	483.943.200,00	483.943.200,00	49.394.101,41	10,21	396.686.236,00	81,97	87.256.964,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.696.734,00	108.696.734,00	11.643.872,45	10,71	114.596.017,26	105,43	-5.899.283,26
Impostos	102.086.734,00	102.086.734,00	11.098.061,80	10,87	105.737.694,43	103,58	-3.650.960,43
Taxas	6.610.000,00	6.610.000,00	545.810,65	8,26	8.858.322,83	134,01	-2.248.322,83
Contribuições	18.570.000,00	18.570.000,00	1.688.780,87	9,09	11.830.745,36	63,71	6.739.254,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	18.570.000,00	18.570.000,00	1.688.780,87	9,09	11.830.745,36	63,71	6.739.254,64
Receita Patrimonial	340.000,00	340.000,00	232.223,94	68,30	775.110,02	227,97	-435.110,02
Valores Mobiliários	340.000,00	340.000,00	232.223,94	68,30	775.110,02	227,97	-435.110,02
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	351.118.466,00	351.118.466,00	34.973.229,83	9,96	262.436.921,96	74,74	88.681.544,04
Transferências da União e de suas Entidades	144.250.466,00	147.724.466,00	15.280.324,28	10,34	118.493.410,25	80,21	29.231.055,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	110.998.000,00	110.998.000,00	9.006.025,01	8,11	62.550.816,77	56,35	48.447.183,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	95.870.000,00	92.396.000,00	10.686.880,54	11,57	81.392.694,94	88,09	11.003.305,06
Outras Receitas Correntes	5.208.000,00	5.208.000,00	855.994,32	16,44	7.047.441,40	135,32	-1.839.441,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.207.000,00	1.207.000,00	133.742,61	11,08	997.116,03	82,61	209.883,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000.000,00	3.000.000,00	595.599,68	19,85	5.152.871,29	171,76	-2.152.871,29
Demais Receitas Correntes	1.001.000,00	1.001.000,00	126.652,03	12,65	897.454,08	89,66	103.545,92
Receitas de Capital	23.981.500,00	23.981.500,00	185.308,45	0,77	17.026.813,28	71,00	6.954.686,72
Operações de Crédito	8.485.500,00	8.485.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.485.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.485.500,00	8.485.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.485.500,00
Transferências de Capital	15.496.000,00	15.496.000,00	185.308,45	1,20	17.026.813,28	109,88	-1.530.813,28
Transferências da União e de suas Entidades	15.205.000,00	15.205.000,00	185.308,45	1,22	16.448.226,28	108,18	-1.243.226,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	578.587,00	198,83	-287.587,00
Total Receitas	507.924.700,00	507.924.700,00	49.579.409,86	9,76	413.713.049,28	81,45	94.211.650,72
Déficit					0,00		
Total					507.697.163,22		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Mês (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Mês	Até Mês (f)		No Mês	Até Mês (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	507.924.700,00	67.787.417,99	575.712.117,99	10.497.971,11	457.342.819,58	118.369.298,41	30.056.640,91	319.728.935,34	255.983.182,65	302.166.321,66	0,00
Despesas Correntes	467.694.931,00	58.419.748,80	526.114.679,80	9.913.240,44	438.795.645,03	87.319.034,77	29.100.507,60	303.855.056,85	222.259.622,95	286.623.983,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.806.653,00	-4.459.229,26	244.347.423,74	1.241.854,98	224.010.265,25	20.337.158,49	10.896.395,26	151.223.829,43	93.123.594,31	146.891.678,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	601.000,00	110.960,03	711.960,03	806,91	315.180,81	396.779,22	11.834,08	273.215,74	438.744,29	273.215,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.287.278,00	62.768.018,03	281.055.296,03	8.670.578,55	214.470.198,97	66.585.097,06	18.192.278,26	152.358.011,68	128.697.284,35	139.459.089,71	0,00
Despesas de Capital	40.229.769,00	9.367.669,19	49.597.438,19	584.730,67	18.547.174,55	31.050.263,64	956.133,31	15.873.878,49	33.723.559,70	15.542.338,21	0,00
INVESTIMENTO	37.229.769,00	9.367.669,19	46.597.438,19	584.730,67	15.596.755,38	31.000.682,81	956.133,31	13.073.681,75	33.523.756,44	12.742.141,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.950.419,17	49.580,83	0,00	2.800.196,74	199.803,26	2.800.196,74	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	507.924.700,00	67.787.417,99	575.712.117,99	10.497.971,11	457.342.819,58	118.369.298,41	30.056.640,91	319.728.935,34	255.983.182,65	302.166.321,66	0,00
Superavit								93.984.113,94			
Total								413.713.049,28			

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/1

Período de Referência: 2º Quadrimestre

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.517.570,10	25.993.980,08	25.717.373,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.517.570,10	25.993.980,08	25.717.373,36	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	21.592.126,23	21.592.126,23	21.592.126,23	0,00
Internos	21.592.126,23	21.592.126,23	21.592.126,23	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.925.443,87	6.925.443,87	6.925.443,87	0,00
De Tributos	4.451.876,89	4.451.876,89	4.451.876,89	0,00
De Contribuições Previdenciárias	139.746,04	139.746,04	139.746,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.333.820,94	2.333.820,94	2.333.820,94	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-2.523.590,02	-2.800.196,74	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	53.204.311,88	120.900.760,60	159.271.951,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	53.204.311,88	120.900.760,60	159.271.951,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.271.877,37	141.864.561,81	179.152.088,95	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	30.067.565,49	20.963.801,21	19.880.137,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-24.686.741,78	-94.906.780,52	-133.554.577,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	533.278.867,02	560.551.662,47	580.292.134,10	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	5,34	4,63	4,43	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,62	-16,93	-23,01	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	639.934.640,42	672.661.994,96	696.350.560,92	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	605.395.795,46	626.715.504,83	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/1

Período de Referência: 2º Quadrimestre

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 - Pág.: 1/2

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	22.942.257,35	20.520.073,88	20.116.706,80	32.130.852,20	19.657.949,49	17.376.036,93	19.416.966,25	19.149.842,61	19.027.564,20	17.739.072,18	19.361.554,48	9.759.432,73	237.218.309,10	0,00
Pessoal Ativo	22.914.889,85	20.492.706,38	20.089.339,30	32.103.484,70	19.630.526,99	17.348.614,43	19.389.543,75	19.122.420,11	19.000.141,70	17.709.249,68	19.351.731,98	9.729.610,23	236.882.259,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.131.527,44	15.882.120,16	15.664.544,65	31.857.202,41	19.616.323,51	17.334.197,31	17.217.421,47	16.955.217,05	14.713.199,47	16.079.403,09	13.806.722,09	9.725.007,21	206.982.885,86	0,00
Obrigações Patronais	4.783.362,41	4.610.586,22	4.424.794,65	246.282,29	14.203,48	14.417,12	2.172.122,28	2.167.203,06	4.286.942,23	1.629.846,59	5.545.006,89	4.603,02	29.899.373,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.367,50	27.367,50	27.367,50	27.367,50	27.422,50	27.422,50	27.422,50	27.422,50	27.422,50	29.822,50	29.822,50	29.822,50	336.050,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	27.367,50	27.367,50	27.367,50	27.367,50	27.422,50	27.422,50	27.422,50	27.422,50	27.422,50	29.822,50	29.822,50	29.822,50	336.050,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	22.600,00	558.220,23	381.601,26	0,00	0,00	8.221,49	225.139,81	60.272,88	65.209,38	1.321.265,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.848,28	92.971,14	71.370,88	65.209,38	232.399,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	22.600,00	558.220,23	381.601,26	0,00	0,00	5.373,21	132.166,67	-11.097,90	0,00	1.088.865,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	22.942.257,35	20.520.073,88	20.116.706,80	32.108.252,20	19.099.729,26	16.994.435,67	19.416.966,25	19.149.842,61	19.019.342,71	17.513.932,37	19.321.281,50	9.694.223,35	235.897.043,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												Valor	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												580.292.134,10	40,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)												0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)												0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												580.292.134,10	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)												235.897.043,95	40,65	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)												313.357.752,41	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												297.689.864,79	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)												282.021.977,17	48,60	

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 - Pág.: 2/2

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
Usuário														

Usuário

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 1/4

Mês: AGOSTO/2021

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	507.924.700,00	575.712.117,99	10.497.971,11	457.342.819,58	50,00	118.369.298,41	30.056.640,91	319.728.935,34	100,00	255.983.182,65	0,00
01 LEGISLATIVA	18.500.000,00	19.481.846,04	1.525.103,04	12.858.623,95	1,41	6.623.222,09	1.558.479,33	12.858.623,95	4,02	6.623.222,09	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	18.500.000,00	19.481.846,04	1.525.103,04	12.858.623,95	1,41	6.623.222,09	1.558.479,33	12.858.623,95	4,02	6.623.222,09	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	7.889.600,00	7.964.600,00	0,00	6.692.437,77	0,73	1.272.162,23	643.196,81	5.062.578,03	1,58	2.902.021,97	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	6.000.000,00	5.990.000,00	0,00	5.353.773,98	0,59	636.226,02	545.516,60	4.213.415,75	1,32	1.776.584,25	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	45.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.844.600,00	1.954.600,00	0,00	1.338.663,79	0,15	615.936,21	97.680,21	849.162,28	0,27	1.105.437,72	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	53.734.319,00	66.541.882,82	349.261,83	44.453.227,79	4,86	22.088.655,03	2.721.790,64	31.225.582,92	9,77	35.316.299,90	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.188.635,00	42.082.691,78	175.588,49	29.142.569,84	3,19	12.940.121,94	1.937.253,10	20.065.855,72	6,28	22.016.836,06	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.217.000,00	10.313.133,04	7.062,79	8.005.350,93	0,88	2.307.782,11	181.986,83	6.793.717,64	2,12	3.519.415,40	0,00
124 CONTROLE INTERNO	1.241.528,00	1.459.528,00	0,00	966.986,02	0,11	492.541,98	69.594,15	609.860,96	0,19	849.667,04	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	818.656,00	841.030,00	0,00	455.335,70	0,05	385.694,30	132.456,14	358.309,79	0,11	482.720,21	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	240.000,00	240.000,00	0,00	8.990,00	0,00	231.010,00	0,00	8.990,00	0,00	231.010,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.411.500,00	7.113.500,00	166.610,55	5.873.995,30	0,64	1.239.504,70	400.500,42	3.388.848,81	1,06	3.724.651,19	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.460.000,00	4.335.000,00	0,00	0,00	0,00	4.335.000,00	0,00	0,00	0,00	4.335.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.320.000,00	1.402.500,00	0,00	279.024,37	0,03	1.123.475,63	0,00	104.750,00	0,03	1.297.750,00	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	1.050.000,00	1.150.000,00	0,00	279.024,37	0,03	870.975,63	0,00	104.750,00	0,03	1.045.250,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	30.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.047.000,00	22.352.959,30	-1.399.083,45	15.961.942,93	1,75	6.391.016,37	1.127.216,35	10.941.632,39	3,42	11.411.326,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.412.100,00	18.414.163,87	-1.726.615,02	13.940.809,44	1,52	4.473.354,43	972.245,19	10.165.270,05	3,18	8.248.893,82	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.000,00	26.000,00	0,00	4.500,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	764.900,00	764.900,00	22.846,00	229.956,00	0,03	534.944,00	2.846,00	54.677,34	0,02	710.222,66	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 2/4

Mês: AGOSTO/2021

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.565.000,00	2.868.895,43	304.685,57	1.786.677,49	0,20	1.082.217,94	152.125,16	721.685,00	0,23	2.147.210,43	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10 SAÚDE	150.000.000,00	179.356.851,74	4.511.907,52	159.805.603,13	17,47	19.551.248,61	9.770.206,20	114.078.074,95	35,68	65.278.776,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.309.897,00	44.591.837,34	1.141.202,49	43.030.814,61	4,70	1.561.022,73	1.638.681,83	30.590.938,02	9,57	14.000.899,32	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	885.000,00	1.185.000,00	0,00	17.874,00	0,00	1.167.126,00	0,00	17.874,00	0,01	1.167.126,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	58.500,00	0,00	9.990,00	0,00	48.510,00	0,00	9.990,00	0,00	48.510,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	37.868.047,00	33.767.884,38	595.449,30	31.522.689,95	3,45	2.245.194,43	1.216.672,64	22.017.361,71	6,89	11.750.522,67	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.828.159,00	81.009.587,99	2.769.113,23	67.459.327,37	7,38	13.550.260,62	6.226.683,42	47.940.971,89	14,99	33.068.616,10	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.671.841,00	10.122.583,82	-8.385,00	10.098.334,86	1,10	24.248,96	241.106,12	8.718.855,79	2,73	1.403.728,03	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.035.000,00	3.058.913,36	0,00	2.347.539,58	0,26	711.373,78	142.969,20	1.525.682,22	0,48	1.533.231,14	0,00

304	VIGILANCIA SANITARIA	218.000,00	119.055,51	0,00	73.359,51	0,01	45.700,00	3.086,03	17.624,12	0,01	101.431,39	0,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	709.056,00	1.090.206,08	14.527,50	939.187,81	0,10	151.018,27	76.727,82	624.805,22	0,20	465.400,86	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000,00	23.043,82	0,00	0,00	0,00	23.043,82	0,00	0,00	0,00	23.043,82	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	4.375.000,00	4.330.239,44	0,00	4.306.489,44	0,47	23.750,00	224.279,14	2.613.971,98	0,82	1.716.267,46	0,00
11	TRABALHO	122.000,00	122.000,00	0,00	33.000,00	0,00	89.000,00	0,00	11.000,00	0,00	111.000,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	40.000,00	40.000,00	0,00	33.000,00	0,00	7.000,00	0,00	11.000,00	0,00	29.000,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	154.980.000,00	159.446.316,78	2.189.945,87	134.052.004,24	14,66	25.394.312,54	7.550.114,54	79.327.603,92	24,81	80.118.712,86	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	550.000,00	237.562,18	0,00	190.000,00	0,02	47.562,18	190.000,00	190.000,00	0,06	47.562,18	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	125.916.000,00	131.691.996,40	1.970.373,40	114.778.322,51	12,55	16.913.673,89	6.036.021,93	67.158.640,03	21,00	64.533.356,37	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	28.284.000,00	27.508.671,98	219.572,47	19.083.681,73	2,09	8.424.990,25	1.324.092,61	11.978.963,89	3,75	15.529.708,09	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	8.086,22	0,00	0,00	0,00	8.086,22	0,00	0,00	0,00	8.086,22	0,00
13	CULTURA	2.825.000,00	3.890.000,00	0,00	0,00	0,00	3.890.000,00	0,00	0,00	0,00	3.890.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	2.405.000,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Mês: AGOSTO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 3/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
14 DIREITO DA CIDADANIA	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
15 URBANISMO	72.669.189,00	75.831.570,85	2.682.525,96	61.111.085,62	6,68	14.720.485,23	5.321.906,33	47.751.944,67	14,94	28.079.626,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.571.750,00	6.790.950,00	18.366,00	4.696.527,79	0,51	2.094.422,21	294.073,93	3.674.463,31	1,15	3.116.486,69	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.908.439,00	17.501.120,85	2.886,23	5.801.550,47	0,63	11.699.570,38	424.176,83	4.014.396,74	1,26	13.486.724,11	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	51.161.000,00	51.537.000,00	2.661.273,73	50.613.007,36	5,53	923.992,64	4.603.655,57	40.063.084,62	12,53	11.473.915,38	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	28.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
16 HABITAÇÃO	2.139.000,00	3.468.476,39	39.257,36	1.120.475,88	0,12	2.348.000,51	98.397,85	832.893,41	0,26	2.635.582,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.729.000,00	2.648.476,39	39.257,36	1.115.475,88	0,12	1.533.000,51	98.397,85	827.893,41	0,26	1.820.582,98	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	385.000,00	770.000,00	0,00	5.000,00	0,00	765.000,00	0,00	5.000,00	0,00	765.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	7.539.592,00	16.608.814,07	500.000,00	9.220.542,18	1,01	7.388.271,89	500.000,00	9.220.542,18	2,88	7.388.271,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.439.592,00	16.603.814,07	500.000,00	9.220.542,18	1,01	7.383.271,89	500.000,00	9.220.542,18	2,88	7.383.271,89	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.122.000,00	3.450.100,00	5.796,00	3.226.536,02	0,35	223.563,98	273.778,96	2.490.531,96	0,78	959.568,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.935.000,00	3.340.100,00	5.796,00	3.226.536,02	0,35	113.563,98	273.778,96	2.490.531,96	0,78	849.568,04	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	130.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	45.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	111.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	51.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	7.875.000,00	8.899.000,00	86.056,98	6.992.622,04	0,76	1.906.377,96	437.510,74	4.694.019,62	1,47	4.204.980,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.510.000,00	8.695.000,00	70.756,98	6.960.747,04	0,76	1.734.252,96	437.510,74	4.694.019,62	1,47	4.000.980,38	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	175.000,00	75.000,00	0,00	16.575,00	0,00	58.425,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	89.000,00	15.300,00	15.300,00	0,00	73.700,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Mês: AGOSTO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 4/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	6.010.000,00	6.742.200,00	7.200,00	1.535.693,66	0,17	5.206.506,34	54.043,16	1.129.157,34	0,35	5.613.042,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.489.000,00	1.964.100,00	7.200,00	1.528.193,66	0,17	435.906,34	54.043,16	1.121.657,34	0,35	842.442,66	0,00
695 TURISMO	335.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	3.875.000,00	3.860.100,00	0,00	7.500,00	0,00	3.852.600,00	0,00	7.500,00	0,00	3.852.600,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	311.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00
TOTAL (III - IV - V)	507.024.700,00	576.712.117,98	10.497.071,11	457.342.810,58	100,00	118.360.298,41	30.056.640,01	310.728.035,34	100,00	265.083.182,65	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/4

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	102.086.734,00	105.737.694,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.069.500,00	47.660.729,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.090.000,00	19.458.929,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.060.000,00	29.164.029,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.867.234,00	9.454.005,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	241.624.000,00	157.271.339,19
2.1- Cota-Parte FPM	107.060.000,00	82.499.966,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	100.050.000,00	77.926.676,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.010.000,00	4.573.290,72
2.2- Cota-Parte ICMS	99.000.000,00	54.807.667,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	59.105,79
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	1.512,44
2.5- Cota-Parte IPVA	35.500.000,00	19.903.086,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	343.710.734,00	263.009.033,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	46.922.800,00	30.539.609,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	39.004.883,50	35.212.648,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	95.870.000,00	85.114.189,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.396.000,00	81.609.925,59
6.1.1- Principal	92.396.000,00	81.392.694,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	217.230,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.474.000,00	3.504.263,61
6.2.1- Principal	3.474.000,00	3.504.263,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1		45.473.200,00	50.853.085,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			11.496.386,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			11.496.386,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			96.610.575,85

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 2/4

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.566.000,00	84.196.212,70	45.580.581,84	45.570.441,03	0,00
10.1- Educação Infantil	13.249.000,00	12.514.044,03	7.975.278,84	7.970.579,59	0,00
10.1.1- Creche	4.590.000,00	4.511.921,75	2.136.825,95	2.132.126,70	0,00
10.1.2- Pré-escola	8.659.000,00	8.002.122,28	5.838.452,89	5.838.452,89	0,00
10.2- Ensino Fundamental	72.317.000,00	71.682.168,67	37.605.303,00	37.599.861,44	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	14.810.000,00	14.143.716,55	12.843.029,13	12.508.834,67	0,00
11.1- Educação Infantil	1.953.000,00	1.737.308,33	999.159,34	996.724,10	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.953.000,00	1.737.308,33	999.159,34	996.724,10	0,00
11.2- Ensino Fundamental	12.857.000,00	12.406.408,22	11.843.869,79	11.512.110,57	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	100.376.000,00	98.339.929,25	58.423.610,97	58.079.275,70	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	84.196.212,70	45.580.581,84	45.570.441,03	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	98.339.929,25	58.423.610,97	58.079.275,70	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (K)	% APLICADO (I)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	59.579.932,44	45.580.581,84	45.580.581,84	53,55	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	0,00	0,00	0,00	0,00	

Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)		% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		8.511.418,92	26.690.578,23	26.690.578,23		31,35
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 3/4

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.653.401,58	4.106.633,35	2.879.922,92	2.540.406,64	0,00
24.1- Creche	862.850,69	2.850,69	2.850,69	2.850,69	0,00
24.2- Pré-escola	6.790.550,89	4.103.782,66	2.877.072,23	2.537.555,95	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	38.363.828,98	25.902.340,07	16.333.379,18	13.657.472,48	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	46.017.230,56	30.008.973,42	19.213.302,10	16.197.879,12	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					77.636.913,07
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					50.853.085,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					52.984,38
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					26.730.843,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			65.752.258,41	26.730.843,44	10,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.900.581,88	4.984.351,45	3.603.313,34	52.984,38	6.244.284,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.521.611,73	4.635.346,57	3.603.313,34	52.984,38	5.865.314,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	378.970,15	349.004,88	0,00	0,00	378.970,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			9.955.000,00	3.980.374,40	
35.1- Salário-Educação			3.750.000,00	1.850.192,66	

35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	3.800.000,00	2.045.537,60
35.4- PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.405.000,00	84.644,14
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.000.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	12.955.000,00	3.980.374,40

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 4/4

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO

FUNDEB

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.653.270,40	725.696,02	124.602,79	112.959,05	0,00
41.1- Creche	500.000,00	183.550,88	90.767,05	90.767,05	0,00
41.2- Pré-escola	4.153.270,40	542.145,14	33.835,74	22.192,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.391.729,60	4.977.405,55	1.566.088,06	1.529.402,36	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.086,22	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	13.053.086,22	5.703.101,57	1.690.690,85	1.642.361,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO

FUNDEB

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	159.446.316,78	134.052.004,24	79.327.603,92	75.919.516,23	0,00
47.1- Despesas Correntes	155.514.423,43	133.287.274,47	79.096.059,99	75.697.736,78	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	109.118.000,00	104.137.384,25	64.634.910,47	63.021.864,25	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	46.396.423,43	29.149.890,22	14.461.149,52	12.675.872,53	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.931.893,35	764.729,77	231.543,93	221.779,45	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.931.893,35	764.729,77	231.543,93	221.779,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	11.496.386,65	622.616,48
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	89.947.594,98	303.765,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	64.492.885,54	926.381,83

51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.951.096,09	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(8.773.220,15)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	28.177.875,94	0,00

- 1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Operações de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/1

Período: MAIO - AGOSTO/2021

RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	580.292.134,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	92.846.741,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	83.562.067,31	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.620.449,39	7,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Operações de Crédito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/1

Período: MAIO - AGOSTO/2021

RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Usuário

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/1

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
			No Bimestre			Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS		0,00										0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00										0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00										0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00										0,00
Provisões de PPP		0,00										0,00
Outros Passivos		0,00										0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00										0,00
Obrigações Contratuais		0,00										0,00
Riscos não Provisionados		0,00										0,00
Garantias Concedidas		0,00										0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00										0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 1/3

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mari/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	47.488.169,35	41.887.482,43	42.538.979,98	64.353.528,22	69.422.765,27	53.478.749,11	45.241.052,69	49.445.774,71	52.431.676,45	50.283.650,18	53.364.772,62	53.557.241,80	623.493.842,81	530.966.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.556.488,67	8.837.906,59	8.547.914,32	10.896.892,04	34.800.367,11	12.488.045,28	12.281.077,11	11.316.290,82	10.421.029,04	9.998.611,18	11.646.724,27	11.643.872,45	152.435.218,88	108.696.734,00
IPTU	1.542.341,83	502.934,88	626.050,37	2.028.352,68	21.934.076,38	3.566.806,29	1.917.695,22	1.817.982,68	1.633.364,11	1.723.041,50	1.705.365,88	1.582.392,34	40.580.404,16	33.059.500,00
ISS	2.739.608,26	3.326.127,90	3.045.969,68	2.893.676,29	3.172.624,66	2.467.263,60	2.966.988,00	3.373.191,58	3.071.402,59	2.688.060,77	3.691.942,57	3.617.635,15	37.044.491,05	27.010.000,00
ITBI	1.851.487,91	2.297.051,17	2.441.715,05	2.148.282,17	2.090.782,80	1.827.823,82	2.526.326,47	2.125.251,85	2.428.886,87	2.261.938,76	3.023.799,14	3.174.120,20	28.197.466,21	17.000.000,00
IRRF	1.796.105,13	982.013,77	794.969,06	2.085.520,15	1.425.487,38	1.201.651,13	1.437.925,47	1.256.630,59	1.194.893,40	1.047.530,92	1.087.655,22	802.231,64	15.112.613,86	12.867.234,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.626.945,54	1.729.778,87	1.639.210,16	1.751.060,75	6.177.395,89	3.424.500,44	3.432.141,95	2.743.234,12	2.092.482,07	2.278.039,23	2.137.961,46	2.467.493,12	31.500.243,60	18.760.000,00
Contribuições	1.347.068,98	1.406.728,35	932.081,08	982.319,79	1.713.323,99	1.625.651,85	222.555,55	1.549.452,39	1.609.663,75	1.688.677,00	1.732.639,96	1.688.780,87	16.498.943,56	18.570.000,00
Receita Patrimonial	5.068,69	9.853,89	7.727,52	5.694.739,68	11.879,44	11.452,63	38.167,27	58.856,18	114.920,60	140.036,67	167.573,29	232.223,94	6.492.499,80	340.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.068,69	9.853,89	7.727,52	94.739,68	11.879,44	11.452,63	38.167,27	58.856,18	114.920,60	140.036,67	167.573,29	232.223,94	892.499,80	340.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	34.135.327,47	30.728.868,45	32.075.980,98	45.683.474,88	31.993.287,65	38.478.612,35	31.874.236,94	35.687.544,54	39.399.359,37	37.573.913,92	38.833.043,80	39.136.370,22	435.600.020,57	398.141.266,00
Cota-Parte do FPM	5.018.047,71	6.752.266,66	8.949.618,06	13.344.571,76	9.690.178,34	12.701.366,87	8.513.459,35	8.900.176,67	10.696.786,81	9.251.059,62	12.640.475,68	10.106.463,60	116.564.471,13	107.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.674.876,89	6.244.333,08	6.164.092,33	8.387.222,10	7.189.140,53	6.810.261,88	7.418.426,24	5.695.490,85	6.267.269,96	7.209.174,81	7.023.194,04	7.194.709,33	82.278.192,04	99.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.243.484,06	1.508.362,65	1.427.360,78	1.786.982,01	1.316.232,85	1.356.501,91	1.534.602,01	2.349.433,98	3.376.918,80	3.085.809,61	3.375.753,80	3.507.833,42	25.869.275,88	35.500.000,00
Cota-Parte do ITR	53,45	3.820,81	454,17	6,06	1.017,73	42,50	0,00	6,08	0,00	0,00	446,13	0,00	5.846,93	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.043,43	9.205,40	10.090,69	10.612,79	7.981,43	6.528,83	7.752,50	7.775,38	7.515,36	6.893,96	7.962,52	6.695,81	97.058,10	60.000,00
Transferências do FUNDEB	6.938.458,22	8.384.134,40	10.044.293,25	10.790.059,88	9.187.649,41	12.414.789,69	9.114.098,50	12.726.665,39	11.062.613,24	9.902.948,19	9.767.163,38	10.721.030,75	121.053.904,30	95.870.000,00
Outras Transferências Correntes	14.252.363,71	7.826.745,45	5.480.071,70	11.364.020,28	4.601.087,36	5.189.120,67	5.285.898,34	6.007.996,19	7.988.255,20	8.118.027,73	6.018.048,25	7.599.637,31	89.731.272,19	60.147.266,00
Outras Receitas Correntes	2.444.215,54	904.125,15	975.276,08	1.096.101,83	903.907,08	874.987,00	825.015,82	833.630,78	886.703,69	882.411,41	984.791,30	855.994,32	12.467.160,00	5.208.000,00
DEDUÇÕES (II)	-2.588.901,04	-2.903.597,64	-3.310.236,20	-3.859.527,00	-3.640.808,70	-4.174.940,33	-3.494.847,97	-3.390.576,50	-4.069.698,10	-3.910.587,52	-3.694.847,32	-4.163.140,39	-43.201.708,71	47.022.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-2.588.901,04	-2.903.597,64	-3.310.236,20	-3.859.527,00	-3.640.808,70	-4.174.940,33	-3.494.847,97	-3.390.576,50	-4.069.698,10	-3.910.587,52	-3.694.847,32	-4.163.140,39	-43.201.708,71	47.022.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	44.899.268,31	38.983.884,79	39.228.743,78	60.494.001,22	65.781.956,57	49.303.808,78	41.746.204,72	46.055.198,21	48.361.978,35	46.373.062,66	49.669.925,30	49.394.101,41	580.292.134,10	483.943.200,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 2/3

Período de Referência: Setembro a Agosto/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	44.899.268,31	38.983.884,79	39.228.743,78	60.494.001,22	65.781.956,57	49.303.808,78	41.746.204,72	46.055.198,21	48.361.978,35	46.373.062,66	49.669.925,30	49.394.101,41	580.292.134,10	483.943.200,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	44.899.268,31	38.983.884,79	39.228.743,78	60.494.001,22	65.781.956,57	49.303.808,78	41.746.204,72	46.055.198,21	48.361.978,35	46.373.062,66	49.669.925,30	49.394.101,41	580.292.134,10	483.943.200,00	

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 3/3

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		

Usuário

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Mês: AGOSTO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 - Pág.: 1/1

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g+L)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM	16.482.605,70	13.584.959,79	10.118.436,01	68.991,72	19.880.137,76	8.188.013,20	6.627.288,52	4.648.973,23	4.648.973,23	27.090,11	10.139.238,38	30.019.376,14
Total	16.482.605,70	13.584.959,79	10.118.436,01	68.991,72	19.880.137,76	8.188.013,20	6.627.288,52	4.648.973,23	4.648.973,23	27.090,11	10.139.238,38	30.019.376,14

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Período: JULHO-AGOSTO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/3

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	483.943.200,00	396.686.236,00
Receitas Tributárias	108.696.734,00	114.596.017,26
IPTU	33.059.500,00	35.880.724,40
ISS	27.010.000,00	25.049.108,92
IBTI	17.000.000,00	19.458.929,91
IRRF	12.867.234,00	9.454.005,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.760.000,00	24.753.248,28
Receitas de Contribuições	18.570.000,00	11.830.745,36
Receita Patrimonial Líquida	340.000,00	775.110,02
Aplicações Financeiras (II)	340.000,00	775.110,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	351.118.466,00	262.436.921,96
Cota-Parte do FPM	107.060.000,00	82.499.966,94
Cota-Parte do ICMS	99.000.000,00	54.807.667,64
Cota-Parte do IPVA	35.500.000,00	19.903.086,38
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.512,44
Transferências da LC 87/1996	500.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	59.105,79
Transferências do FUNDEB	95.670.000,00	84.896.958,55
Outras Transferências Correntes	13.124.466,00	20.268.624,22
Demais Receitas Correntes	5.218.000,00	7.047.441,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.218.000,00	7.047.441,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	483.603.200,00	395.911.125,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.981.500,00	17.026.813,28
Operações de Crédito (VI)	8.485.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 2/3

Período: JULHO-AGOSTO/2021

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Transferências de Capital	15.496.000,00			17.026.813,28			
Convênios	15.205.000,00			16.448.226,28			
Outras Transferências de Capital	291.000,00			578.587,00			
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00			0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00			0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	15.496.000,00			17.026.813,28			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	499.099.200,00			412.937.939,26			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							10.623.220,53
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							99.083.273,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 3/3

Período: JULHO-AGOSTO/2021

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		SALDO
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			28.517.570,10
DEDUÇÕES (XXX)			53.204.311,88
Disponibilidade de Caixa			53.204.311,88
Disponibilidade de Caixa Bruta			83.271.877,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			30.067.565,49
Demais Haveres Financeiros			0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)			-24.686.741,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			108.867.836,05
AJUSTE METODOLÓGICO			
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			10.187.427,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			402.864,92
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			99.083.273,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			99.083.273,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/1

Período de Referência: MAI a AGO/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		580.292.134,10	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		235.897.043,95	40,65
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		313.357.752,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		297.689.864,79	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		-133.554.577,83	-23,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		672.661.994,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		123.321.365,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		92.846.741,46	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		40.620.449,39	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/2

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00			
Outros Aportes para o RPPS			0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00			
Outros Bens e Direitos			0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 2/2

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/1

Bimestre: 4/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				507.924.700,00	
Previsão Atualizada				511.398.700,00	
Receitas Realizadas				413.713.049,28	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				507.924.700,00	
Dotação Atualizada				575.712.117,99	
Despesas Empenhadas				457.342.819,58	
Despesas Liquidadas				319.728.935,34	
Despesas Pagas				302.166.321,66	
Superávit Orçamentário				93.984.113,94	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				457.342.819,58	
Despesas Liquidadas				319.728.935,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida Ajustada				580.292.134,10	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		10.623.220,53	99.083.273,24	932,70	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	99.083.273,24	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		30.067.565,49	68.991,72	10.112.783,61	19.885.790,16
Poder Executivo		30.067.565,49	68.991,72	10.112.783,61	19.885.790,16
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		14.815.301,72	27.090,11	4.648.973,23	10.139.238,38
Poder Executivo		14.815.301,72	27.090,11	4.648.973,23	10.139.238,38
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		44.882.867,21	96.081,83	14.761.756,84	30.025.028,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		26.730.843,44	25,00	10,16	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		45.580.581,84	70,00	53,55	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		77.274.682,12	15,00	29,90	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (sa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 3/4

Período: JANEIRO-AGOSTO/2021

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.982.766,00	40.982.766,00	38.728.303,63	94,49
Proveniente da União	40.591.766,00	40.591.766,00	37.792.605,43	93,10
Proveniente dos Estados	391.000,00	391.000,00	935.698,20	239,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	78.659,69	786,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	40.992.766,00	40.992.766,00	38.806.963,32	94,66

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.536.000,00	19.536.000,00	18.092.490,39	92,61	15.267.961,27	78,59	15.267.095,67	78,14	0,00
Despesas Correntes	19.430.000,00	19.430.000,00	18.003.290,39	92,65	15.264.761,27	78,56	15.177.895,67	78,11	0,00
Despesas de Capital	106.000,00	106.000,00	89.200,00	84,15	89.200,00	84,15	89.200,00	84,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.700.766,00	18.000.766,00	17.123.198,29	95,12	14.162.645,41	78,67	14.091.789,55	78,28	0,00
Despesas Correntes	15.700.766,00	17.900.766,00	17.123.198,29	95,65	14.162.645,41	79,11	14.091.789,55	78,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.773.000,00	2.104.732,87	1.794.229,68	85,24	1.344.659,22	63,88	1.344.659,22	63,88	0,00
Despesas Correntes	1.773.000,00	2.104.732,87	1.794.229,68	85,24	1.344.659,22	63,88	1.344.659,22	63,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	138.000,00	31.596,92	27.796,92	87,97	800,00	2,53	800,00	2,53	0,00
Despesas Correntes	138.000,00	31.596,92	27.796,92	87,97	800,00	2,53	800,00	2,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.000,00	642.920,21	606.294,66	94,30	414.422,64	64,45	407.022,64	63,30	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	580.920,66	552.520,66	95,11	360.646,64	62,08	353.248,64	60,89	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	61.999,55	53.774,00	86,73	53.774,00	86,73	53.774,00	86,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.485.000,00	3.431.750,00	2.609.990,00	76,05	2.300.039,51	67,02	2.300.039,51	67,02	0,00
Despesas Correntes	3.300.000,00	2.746.750,00	2.609.990,00	95,02	2.300.039,51	83,73	2.300.039,51	83,73	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.982.766,00	43.747.766,00	40.253.989,94	92,01	33.576.528,05	76,75	33.411.406,59	76,37	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.868.047,00	32.022.843,33	30.564.290,80	95,44	21.775.099,61	67,99	21.582.506,35	67,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	69.500.000,00	86.285.361,12	73.481.336,60	85,16	53.675.225,00	62,20	50.658.045,35	58,70	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.035.000,00	3.058.913,36	2.347.539,58	76,74	1.525.682,22	49,87	1.360.713,02	44,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	218.000,00	118.055,51	73.365,51	61,61	17.624,12	14,80	17.624,12	14,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	709.056,00	1.090.206,08	939.187,81	86,14	624.805,22	57,31	624.805,22	57,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	38.669.897,00	50.188.620,60	47.365.168,05	94,37	33.232.774,00	66,21	28.508.879,44	56,80	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: CHRISTIANE ISBELO DE ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 4/4

Período: JANEIRO-AGOSTO/2021

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	150.000.000,00	172.765.000,00	154.770.838,35	89,58	110.851.210,17	64,16	102.655.828,24	59,41	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	40.982.766,00	43.747.766,00	40.253.989,94	92,01	33.576.528,05	76,75	33.411.406,59	76,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	109.017.234,00	129.017.234,00	114.516.848,41	-2,43	77.274.682,12	-12,59	69.244.421,65	-16,96	0,00

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 CONCORRÊNCIA

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público a retomada da licitação cuja sessão será realizada no dia **03 de Novembro de 2021, às 09:00 horas**, que possui como objeto a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIRROS DE NOVA ESPERANÇA, EMAUS, PASSAGEM DE AREIA, BELA PARNAMIRIM E NOVA PARNAMIRIM. O Edital, com seus anexos, encontrar-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção "Portal de Transparência", no endereço <https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras> podendo ser adquirido a partir do dia 01 de Outubro de 2021. Informações através do e-mail: cpl@parnamirim.rn.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2021.

Silvia Talitha Fernandes Araújo
Presidente da CPL/SEMOP

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N° 693/2021 – SEARH, de 20 de setembro de 2021

Reconduzir comissão disciplinar composta por servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD e renovação o prazo de conclusão do processo n° 201915915443.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Parnamirim – Lei n° 140/69, no Decreto Municipal n° 6.564/21, assim como, na Lei n° 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 201915915443, por meio da Portaria n.º 79/2021, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3256, em 30 de janeiro de 2021, para apuração de eventual conduta Dolosa fruto de acúmulo ilícito de cargos públicos;

Considerando a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n.º 1730/2021, de 23 de agosto de 2021, publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3413, em 24 de agosto de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

Considerando o Memorando n.º 180/2021 de 20 de setembro de 2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a recondução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 201915915443, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a comissão disciplinar composta pelos servidores Arotirene Adriadno de Sena Lima Machado dos Santos – matrícula n.º 8416, Diógenes Marcone de Vasconcelos Costa – matrícula n.º 5419, Maria Fábila Monteiro Dantas Zanoni – matrícula n.º 4747, Herbert dos Santos Silva – matrícula n.º 42706, e Edlane Mirele Rodrigues dos Santos – matrícula n.º 27794 designados pela Portaria n.º 1730/2021, de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN – DOM n.º 3413, de 24 de agosto de 2021; e renovar o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar n.º **201915915443**, por período de 60 (sessenta) dias, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando n.º 180, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DE MORAIS MAIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos,
em substituição legal.

*Republicado por Incorreção

PORTARIA N° 727/2021 – GAB/SEARH, de 29 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO BATISTA SOARES NETO**, matrícula N° 27266, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DA ORDEM DE SERVIÇO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

ORDEM DE SERVIÇO	CONTRATADO	OBJETO E VIGÊNCIA
Nº 1096/2021- SEARH	CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001 - 53	CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, PARA MINISTRAR CURSO DE COMPLETO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, DE FORMA ONLINE.

Art. 2º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N° 716, de 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais: e de conformidade com o Parecer nº0162/2021-AJ/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **RODOLFO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 45160, Médico Urologista, do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 719, de 28 de setembro, de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 20212823544;

Considerando o artigo 4º, § 7º, do Decreto n.º 6.102 de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias do servidor **FILIPE SILVA ROCHA**, matrícula nº 8623 no cargo de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA

Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA N° 717, de 28 de setembro, de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 20212518206;

Considerando o artigo 4º, § 7º, do Decreto n.º 6.102 de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias do servidor **ROBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 48003 no cargo de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 02/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA

Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 718, de 28 de setembro, de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 20212518206;

Considerando o artigo 4º, § 7º, do Decreto n.º 6.102 de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias da servidora **ANDREZA DUARTE FERREIRA CARDOSO DE MELO**, matrícula nº 25648 no cargo de Assessor Técnico Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 02/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para Aquisição de Insumos para Alimentação Enteral para atender as Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do Município de Parnamirim/RN. Processo 20212814130

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2021 – 13:00 h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644 – 8102/8143/8144

Parnamirim/RN, 30 de setembro de 2021

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Médico-hospitalar,

contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como, todas as peças, componentes e acessórios necessários a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do Município de Parnamirim/RN Processo 20212819348

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2021 – 13:00 h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644 – 8102/8143/8144

Parnamirim/RN, 30 de setembro de 2021

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Geradores de Energia Elétrica para utilização nos centros cirúrgicos e terapia intensiva das Unidades Hospitalares do Município de Parnamirim, incluindo a instalação, manutenção dos aparelhos locados, mão de obra, peças e acessórios inerentes ao serviço, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do Município de Parnamirim/RN. Processo 20202825718

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2021 – 13:00 h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644 – 8102/8143/8144

Parnamirim/RN, 30 de setembro de 2021

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2021 – SEMEC, de 24 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **PÂMELA KAROLINE DE ALMEIDA CORDEIRO LOURENÇO**, matrícula nº 13.687 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestora do Contrato** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
056/2021	J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº: 21.172.344/0001-58	Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para a alimentação escolar no ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/RN

Art. 2º Designar o servidor **Marcelo Paulo de Souza**, Matrícula nº 7854, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como suplente titular, substituindo a gestora em casos de impedimentos e afastamentos legais (férias, licenças, etc).

Art.3º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato;

Art. 5º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 119 /2021 – SEMEC, de 24 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **OTÍLIA CATARINA LIMA DE BARROS FARIAS**, Matrícula Nº 13.684 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato, abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
056/2021	J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº: 21.172.344/0001-58	Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para a alimentação escolar no ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/RN

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - SEMEC. Processo Administrativo nº: 20212517626. **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN - CNPJ n.º 08.334.385/0001- 35. **OBJETO:** Serviço de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos das unidades da rede de ensino da rede pública municipal de Parnamirim/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2075 - Ampliação, Manutenção e Conservação das Escolas e Ensino Fundamental; 2909 - Manutenção e Funcionamento da Unidade. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de agosto de 2021.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Republicar por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021 - SEMEC. Processo Administrativo nº: 20212517626. **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN - CNPJ n.º 08.334.385/0001- 35. **OBJETO:** Serviço de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos das unidades da rede de ensino da rede pública municipal de Parnamirim/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 2075 - Ampliação, Manutenção e Conservação das Escolas e Ensino Fundamental; 2909 - Manutenção e Funcionamento da Unidade. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 - SEMEC; Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 17 de agosto de 2021.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 033/GS/SESAD de 30 de Setembro de 2021.

Institui o Comitê Municipal de Investigação de Casos de Transmissão Vertical da Sífilis, do HIV, das Hepatites Virais

B e C e do HTLV, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Parnamirim/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN e;

CONSIDERANDO as recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical HIV, Sífilis e Hepatites B e C de 2020, do Departamento de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 325/GM/MS de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece em seu Art. 1º, dentre outras prioridades pelo Pacto pela Vida, a redução da mortalidade materno infantil e o fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária, influenza, hepatite e AIDS;

CONSIDERANDO o Protocolo de Investigação de Transmissão Vertical de 2014, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário junto à OPAS/OMS, para a eliminação da sífilis congênita nas Américas;

CONSIDERANDO que o Departamento de ISTs, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, vem adotando estratégias para a redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis desde 2000, como a notificação da gestante com HIV (Portaria nº 993/2000) e da gestante com sífilis (Portaria nº 033/2005), onde essas ações possibilitam a captação e notificação das gestantes com sorologias reagentes para a sífilis e/ou HIV;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para criação do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Investigação de Casos de Transmissão Vertical da sífilis, do HIV, das hepatites virais B e C e do HTLV;

Art. 2º - O Comitê terá como atribuições:

- Cooperar com na investigação epidemiológica de Casos de Transmissão Vertical da sífilis, do HIV, das hepatites virais B e C e do HTLV de ocorrência no município de Parnamirim/RN;
- Propor medidas que possam qualificar as ações de prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical no pré-natal, parto e puerpério;
- Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical;
- Elaborar e divulgar relatórios; articular junto aos setores técnicos da SESAD- RN ações de educação permanente das equipes de saúde para o fortalecimento da rede de cuidado; e,
- Mapear os problemas e propor soluções que possam qualificar as ações de prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical.

Art. 3º - O Comitê atuará de modo técnico, sigiloso, não coercitivo ou punitivamente, e sim orientativo;

Art. 4º - O Comitê será constituído pelos seguintes membros permanentes e consultores *ad hoc*, relacionados no **ANEXO I** a esta Portaria.

Parágrafo Primeiro: Outros órgãos, poderes e instituições além dos previstos no artigo 4º poderão ser convidados a participar desse Comitê.

Parágrafo Segundo: As substituições poderão ocorrer da desistência voluntária de quaisquer um dos representantes, assumindo os suplentes e/ou sendo realizada votação entre os demais para escolha/convite de sucessor. O mandato dos membros e suplentes terá duração de 03 (três) anos, permitida reeleição. A periodicidade das reuniões acontece uma vez por mês, por meio de encontros presenciais, remotos ou híbridos a depender de votação entre os membros.

Art. 5º - O exercício de funções inerentes à composição do Comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

GABINETE/SESAD

Luciana Guimarães da Cunha.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS
(PERMANENTES)**

Ana Paula Pontes Ramos;
Thulianne Lopes de Souza.

Saúde do Trabalhador:

Rita Catarina Tônico da Cunha

Vigilância do óbito materno-infantil:

Marluce Pinheiro da Silva

Programa de IST/AIDS e Hepatites Virais:

Adriana Cristina Oliveira Araújo de Lucena

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

Ângela Augusta de Sá Moreira

Áreas Técnicas de Saúde da Mulher e do Homem:

Letícia Gabriela Marques Filgueira

Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente:

Kárcia Milene Balbino de Moura Castro

Saúde do Escolar:

Babuska Garcia Capistrano dos Santos

Saúde Prisional/Consultório na Rua:

Isabelle Silva de Albuquerque

Programa dos ACS:

Nilza Rodrigues da Silva

**Serviço Atendimento Especializado em IST/Aids e Hepatites Virais
- SAE:**

Izabell Crystinna Lima Alves

Hospital Maternidade do Divino Amor:

Aline Cristiane de Moura Matias

UPA Enfª Maria Nazaré dos Santos Silva (UPA Nova Esperança):

Glauber Lucena Henrique

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
SEMAS:**

Marta Lopes Ferreira Pacheco

PORTARIA Nº 164/DAD/SESAD, de 30 de Setembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a conclusão da **Chamada Pública nº 002/2019** que trata da contratação de empresas especializadas para execução de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde a serem prestados aos municípios de Parnamirim/RN, resultando na formalização dos contratos constantes no quadro abaixo:

Nº CONT.	CONTRATADO
257/2020	INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ: 08.419.947/0004-96

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Clara Teixeira de Araújo Gomes**, Mat. 53.007, CPF: 110.371.364-70 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Andréa Larissa Delgado de Brito**, Mat. 12.288, CPF: 076.349.244-23 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia **01 de Setembro de 2021**.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 165/DAD/SESAD, de 30 de Setembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 164/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **RDF Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda**, cujo objeto é o fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), incluindo a disponibilização de equipamentos automatizados e computadorizados em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Keilla Freire Henrique**, Mat. 55.581, CPF nº 036.760.594-50 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Ionne Martins Soares**, Mat. 50.067, CPF nº 028.938.443-59 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 166/DAD/SESAD, de 30 de Setembro de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a assinatura do **Contrato Coletivo nº 6400960010**, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN e a **Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN)**, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de distribuição, transmissão, geração (convencional e renovável) e comercialização de energia elétrica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF nº 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD);

Art. 2º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do contrato acima, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), nos impedimentos legais e eventuais do titular;

Art. 3º - Fica o **Gestor** do referido contrato sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), conforme **Portaria nº 109/21-SEMSUR**.

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;

- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Saúde

*** PORTARIA Nº 152/DAD/SESAD, de 16 de Setembro de 2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a assinatura do **Convênio De Cooperação**, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN e a **Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN)**, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF nº 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato (convênio) acima, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD);

Art. 2º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do contrato acima, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), nos impedimentos legais e eventuais do titular;

Art. 3º - Designar **Laine Gomes Lopes de Freitas**, Mat. 36.250, CPF nº 112.131.114-80 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato (convênio) acima, junto a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD);

Parágrafo Único: As faturas referentes ao presente contrato (convênio) deverão ser encaminhadas ao Departamento Administrativo da SESAD, devidamente vistas pelo Diretor Geral ou Diretor Administrativo da referida unidade;

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Saúde

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 145/DAD/SESAD, de 27 de Agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 033/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **J. B. de Souza Junior ME**, cujo objeto o fornecimento de materiais relativos à manutenção predial, que inclui materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF nº 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **José Nilson Fernandes Bezerra Júnior**, Mat. 44.245, CPF nº 064.703.034-98 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 167/DAD/SESAD, de 30 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 042/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **Limpa Fossa Parnamirim Ltda**, cujo objeto é Prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, compreendendo coleta dos dejetos com equipamentos, transporte e descarga do material coletado para sistema de tratamento devidamente licenciado e locação de banheiros químicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF nº 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **José Nilson Fernandes Bezerra Júnior**, Mat. 44.245, CPF nº 064.703.034-98 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do contrato acima citado;

Art. 3º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do

contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 168/DAD/SESAD, de 30 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 184/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **A**

Geradora Aluguel de Máquinas S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de geradores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF nº 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **José Nilson Fernandes Bezerra Júnior**, Mat. 44.245, CPF nº 064.703.034-98 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do contrato acima citado;

Art. 3º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestor** do contrato acima citado.

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 169/DAD/SESAD, de 30 de Setembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 009/2017**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e a empresa **D.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de imóvel urbano situado na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 – Edifício Cartier – Monte Castelo, CEP: 59146-270 – Parnamirim/RN, para funcionamento das Secretarias Municipais de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF nº 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** dos contratos acima citado, para os veículos locados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Designar **José Nilson Fernandes Bezerra Júnior**, Mat. 44.245, CPF nº 064.703.034-98 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do contrato acima citado;

Art. 3º - Fica o **Gestor** do referido contrato sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos (SEARH), conforme **Portaria nº 049/2021/SEARH**;

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

*** PORTARIA Nº 153/DAD/SESAD, de 16 de Setembro de 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 046/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **Polyclima Ar Condicionado & Refrigeração Ltda**, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo instalação, desinstalação, reposição de peças, carga de gás e demais insumos, em aparelhos de ares condicionados do tipo janela e Split instalados nas unidades e serviços que a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **José Nilson Fernandes Bezerra Júnior**, Mat. 44.245, CPF nº 064.703.034-98 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do contrato acima citado;

Art. 3º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF nº 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

* PORTARIA Nº 151/DAD/SESAD, de 16 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização de contratos de locação de imóveis urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF: 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Fiscal** dos contratos relacionados no quadro abaixo;

Art. 2º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** dos contratos relacionados no quadro abaixo;

Art. 3º - Designar **Laine Gomes Lopes de Freitas**, Mat. 36.250, CPF nº 112.131.114-80 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** dos contratos relacionados no quadro abaixo;

CONTRATO	LOCATÁRIO	OBJETO DO IMÓVEL
067/2017	EDILSA DE OLIVEIRA COSTA CPF: 354.158.004-68	CENTRO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE ULCERAS CRONICAS - CEPTUC
069/2017	KERGINALDO FRANCISCO DE LIRA CPF: 064.134.124-53	CASA DE COMBATE AS ENDEMIAS DE NOVA PARNAMIRIM
072/2017	MARIA LENICE DE SOUSA LEITE CPF: 024.728.034-86	CASA DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SANTOS REIS
073/2017	ADRIANA BEZERRA LEMOS CPF: 032.305.434-08	UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE BELA PARNAMIRIM
075/2017	VALMIR DE OLIVEIRA CPF: 043.976.814-49	CASA DE COMBATE AS ENDEMIAS DE COHABINAL
078/2017	JOSÉ ALFERES BEZERRA DE MEDEIROS CPF: 179.381.471-68	CASA DE COMBATE AS ENDEMIAS DE PASSAGEM DE AREIA
079/2017	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA COSTA CPF: 074.725.374-97	UNID. BASICA DE SAÚDE DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES
080/2017	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA CPF: 096.885.871-68	UNID. BASICA DE SAÚDE DE PIRANGI DO NORTE
081/2017	JOÃO MARIA DE PONTES CPF:929.408.388-87	CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA - CIPP
084/2017	JORGE LUIZ BARRETO DA COSTA CPF:289.307.114-72	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III
087/2017	AIRENE JOSÉ DE AMARAL DE PAIVA CPF:702.345.404-78	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

122/2017	RIELSON BATISTA DE SOUZA JUNIOR CPF:517.956.202-34	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL
123/2017	OTONIEL GOMES DE CASTRO CPF:043.877.164-87	CASA DE APOIO A LEISHMANIOSE DO CENTRO
136/2017	LILIAN CHRISTINA RODRIGUES DE MAGALHÃES CPF:877.842.464-04	CASA MAMÃE FELIZ DA MATERNIDADE DO DIVINO AMOR
072/2018	EDSON RIBEIRO MARINHO CPF:039.390.734-15	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II
118/2018	MARIA LUIZA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF:503.159.274-53	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS i
121/2018	VIENA CONSTRUÇÕES CNPJ: 24.196.883/0001-15	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF
123/2018	GERALDO MAGELA DE ALBUQUERQUE CPF:000.683.894-00	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE
086/2019	SEBASTIÃO RONALDO MARTINS CRUZ CPF: 214.396.054-91	BASE CENTRAL DO SAMU METROPOLITANO
098/2019	JONAS FERNANDES DA SILVA CPF:011.759.864-15	2ª DIRET / PARNAMIRIM
139/2019	PAULO DE TARSO HERCULANO DE AZEVEDO CPF: 090.559.753-20	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO
140/2019	CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA CPF: 156.302.264-87	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
179/2019	PEDRO BEZERRA NETO CPF: 012.477.044-10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COHABINAL
044/2020	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO CPF: 913.108.228-91	GALPÃO ANEXO DO HOSPITAL E MATERNIDADE D DIVINO AMOR
077/2021	ANGELA REGINA PEREIRA BARBALHO CPF: 051.714.174-40	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

Art. 4º - Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de

entrega de materiais e/ou prestação de serviços;

- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 170/DAD/SESAD, de 30 de Setembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para exercer a função de **Gestor Substituto** dos contratos relacionados abaixo, durante o período de férias da titular

Luiz Sérgio Fernandes de Lucena, sem prejuízo de suas atribuições legais.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
047/2018	Flague Construções Ltda Epp	Prestação de serviços de reforma e ampliação do Hospital e Maternidade do Divino Amor, do Município de Parnamirim/RN
051/2018	Brasil Construções Ltda	Prestação de serviços de manutenção dos imóveis que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN;
046/2020	Polyclima Ar Condicionado & Refrigeração Ltda	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo instalação, desinstalação, reposição de peças, carga de gás e demais insumos, em aparelhos de ares condicionados do tipo janela e Split instalados nas unidades e serviços que a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

A **Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA)** do Município de Parnamirim – RN, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no Art. 124 da Portaria nº 06/SVS/MS de 29 de maio de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/SVS/MS de 12 de maio de 1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDES – LISTA C2** da referida Portaria.

O cadastro citado só perderá validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, ou alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro, deverá ser requerido junto a COVISA/SESAD, alteração do mesmo.

Parnamirim/RN, 30 de Setembro de 2021.

AYANNE NERY RODRIGUES
Coordenadora de Vigilância Sanitária**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Saúde**ANEXO I**

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: DROGARIA FARMASERVICE
Nome fantasia: DROGARIA SIGAFARMA
CNPJ Nº 11.630.371/0003-35
Endereço: RUA DR. LUIS ANTONIO, Nº 519, LOJA C, JARDIM PLANALTO, PARNAMIRIM/RN
Responsável Técnico: MARCELLE MARIE CALDAS CRUZ LOPES
CRF/RN: 2169
Alvará Sanitário nº: 062/2021
Quantidade estimada de venda de medicamentos:
ISOTRETINOINA 10mg c/ 30 CÁPSULAS, GERMED – 03 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 10mg c/ 30 CÁPSULAS, BAUSCH – 03 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 10mg c/ 30 CÁPSULAS, NOVA QUÍMICA – 03 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, EMS GENÉRICO – 06 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, GERMED – 06 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, RAMBAXY – 06 CAIXAS/MÊS

ISOTRETINOINA 20mg c/ 30 CÁPSULAS, NOVA QUIMICA – 06 CAIXAS/MÊS

ROACUTAM 20mg c/ 30 CÁPSULAS, DIV COM – 06 CAIXAS/MÊS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 046/2021/SESAD
PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de acessórios para rede de gases medicinais, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Pronto Atendimento Suzete Cavalcanti, Hospital Municipal de Campanha, Hospital Deputado Márcio Marinho e Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, órgãos pertencentes à Secretaria de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 14 de outubro de 2021, às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 896831.

Parnamirim/RN, 29 de Setembro de 2021

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/SESAD**EDITAIS****PREFEITURA DE PARNAMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL Nº 001/2019**
CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, conforme previsões contidas no Anexo III, do Edital nº 001/2019, as quais determinam como pré-requisito para investidura dos aprovados no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, a ser ministrado pela Prefeitura de Parnamirim, em conformidade com a Lei 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e, em observância a Lei nº 11.350, Art. 7º, que estabelece a obrigatoriedade para que os Agentes de Comunitários de Saúde (ACS) concluam um curso introdutório que faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais, bem como para que possam ser considerados Agentes;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos os aprovados para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, classificados acima do número de vagas, com os nomes relacionados por ordem de classificação, para participação no Curso de Formação Inicial, na forma seguinte e conforme **ANEXO I**;

Art. 2º - O curso de formação com carga horária de 40 horas será realizado no período de 30 de Setembro a 07 de Outubro de 2021, no Departamento de Atenção Primária (DAP), na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, localizada Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, no Edifício Cartier, Sala 106 - Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-270, no horário das 8h00min às 17h00min;

Art. 3º - É obrigatória a participação no curso de Formação inicial, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

Art. 4º - Os parâmetros do curso de formação inicial são estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme o que recomenda a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

Publique-se.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

NOVA ESPERANÇA	
ORDEM	NOME
1	VILA MONISE DANIELLY PESSOA
2	ELISANGELA ROCHA DA SILVA MOURA
NOVA PARNAMIRIM	
ORDEM	NOME
1	ADÉLIA DA SILVA
PARQUE DAS NAÇÕES	
ORDEM	NOME
1	KELIENNY DE MENESES SOUSA
2	RODRIGO DE ARAÚJO SANTOS
PASSAGEM DE AREIA	
ORDEM	NOME
1	JEFFERSON VIEIRA DA CRUZ
2	SÉRGIO WANDER MELO DE CARVALHO

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021; PROCESSO Nº 20212844696; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MEDICAL LTDA EPP - CNPJ: 10.543201/0001-99; **OBJETO:** Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em conserto de aparelho desfibrilador da marca Cmos Drake, modelo Life 400, para atender o Hospital Maternidade do Divino Amor do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 09/09 a 08/12/2021; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 12110000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Setembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 162, de 30 de setembro de 2021.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TELMA MARIA DOS SANTOS**, matrícula Nº 15252, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** de Aquisição de material de expediente para a manutenção das diversas secretarias do município de Parnamirim. os Contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo listado, celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN:

Contrato	Empresa	Objeto
Ordem de Compra Nº 1138/2021	COMERCIAL J.A LTDA CNPJ: 01.653.918/0001-00	Aquisição de material de expediente para a manutenção das diversas secretarias do município de Parnamirim.
Ordem de Compra Nº 1125/2021	RN CONSULTORIA, ASSESSORIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	Aquisição de material de expediente para a manutenção das diversas secretarias do município de Parnamirim.

Art. 2º. O fiscal de contratos possui competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º. A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art. 4º. Na ausência justificada do fiscal do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais/faturas, devendo estar ciente da prestação do serviço/recebimento do material.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

PORTARIA Nº 163, de 30 de setembro de 2021.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **SAYNARA BENEDITO DE SOUZA E SILVA**, matrícula Nº 55.506, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do Contrato na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN:

Contrato	Empresa	Objeto
Ordem de Compra Nº 1138/2021	COMERCIAL J.A LTDA CNPJ: 01.653.918/0001-00	Aquisição de material de expediente para a manutenção das diversas secretarias do município de Parnamirim.
Ordem de Compra Nº 1125/2021	RN CONSULTORIA, ASSESSORIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	Aquisição de material de expediente para a manutenção das diversas secretarias do município de Parnamirim.

Art. 2º. O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter a Secretária da respectiva pasta, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficará responsável temporariamente por esta função.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

PORTARIA Nº 164, de 30 de setembro de 2021.

A secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021 - SRP** que trata sobre a Aquisição de material de limpeza visando a atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Parnamirim, resultando na formalização das ordens de compras constante no quadro abaixo;

Ordem de compra	Empresa
1136/2021	JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 22.486.978/0001-48
1137/2021	JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ N° 40.783.060/0001-42

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TELMA MARIA DOS SANTOS**, matrícula N° 15252 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** da Ordem de Compra discriminado a seguir;

Art. 2º. Designar o servidor **GEIZA CLESTE GARCEZ**, matrícula N° 3480, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** da Ordem de Compra discriminado a seguir:

Art. 3º. O fiscal de contratos possui competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência da Ordem de Compra, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas a Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º. O Gestor da(s) da Ordem de Compra(s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter a Secretária da respectiva pasta, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal da Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução da própria Ordem de Compra;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal da Ordem de Compra.

Art. 6º. A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal n° 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 7º. Na ausência justificada do fiscal e ou do Gestor da Ordem de Compra, o chefe imediato ou coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais/faturas, devendo estar ciente da prestação do serviço/recebimento do material.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

PORTARIA N° 165, de 30 de setembro de 2021.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA**, matrícula N° 8452, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do Contrato na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo listado, celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN:

Contrato	Empresa	Objeto
20/2021	COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ sob o n° 40.761.846/0001-25	Fornecimento de materiais permanentes para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.

Art. 2º. O fiscal de contratos possui competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º. A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art. 4º. Na ausência justificada do fiscal do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais/faturas, devendo estar ciente da prestação do serviço/recebimento do material.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

PORTARIA Nº 166, de 30 de setembro de 2021.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CHYRLENE LIDIANE DE MOURA RIBEIRO**, matrícula nº 239552, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR(A)** do Contrato na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN:

Contrato	Empresa	Objeto
20/2021	COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ sob o nº 40.761.846/0001-25	Fornecimento de materiais permanentes para a rede socioassistencial do município de Parnamirim

Art. 2º. O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter a Secretária da respectiva pasta, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficará responsável temporariamente por esta função.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

PORTARIA Nº 167, de 30 de setembro de 2021.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SÔNIA OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula Nº 2953, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** dos Contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo listado, celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 017/2021	AMARANTE COM E REP LTDA	Aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da secretaria de Assistência social de Parnamirim/RN.

exercer a função de **GESTOR (A)** do Contrato na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 017/2021	AMARANTE COM E REP LTDA	Aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da secretaria de Assistência social de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O fiscal de contratos possui competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º. A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art. 4º. Na ausência justificada do fiscal do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais/faturas, devendo estar ciente da prestação do serviço/recebimento do material.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

PORTARIA Nº 168, de 30 de setembro de 2021.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IZABELLY KRISTINA PADILHA SIQUEIRA**, matrícula Nº 4568, para, sem prejuízo de suas atribuições,

Art. 2º. O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter a Secretária da respectiva pasta, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer à inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos art. 77 e 78, e atendido os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficará responsável temporariamente por esta função.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1125/2021 - PROCESSO Nº 20213018525; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / RN CONSULTORIA, ASSESSORIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.791.857/0001-60 - OBJETO: Aquisição de

material de expediente para a manutenção das diversas secretarias do município de Parnamirim. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.254,40 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.) **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.121 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 16.122. 0002.2915 – Manutenção do funcionamento da unidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte de recursos 10010000 – Recursos ordinários - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15 da Lei Federal Nº 8.966/93 e suas mudanças posteriores. Pregão eletrônico nº 19/2021, Autorização de Uso Nº 170/2021 - SEARH

Parnamirim/RN, 27 de setembro de 2021.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1138/2021 - PROCESSO Nº 20213018578; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMERCIAL J.A LTDA - OBJETO: Aquisição de material de expediente para a manutenção das diversas secretarias do município de Parnamirim. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.503,50 (oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos.) **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122. 0033.2066 – Serviço de proteção social básica - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte de recursos 13110001 – Proteção Social Básica - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15 da Lei Federal Nº 8.966/93 e suas mudanças posteriores. Pregão eletrônico nº 19/2021, Autorização de Uso Nº 155/2021 - SEARH.

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2021.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1137/2021 - PROCESSO Nº 2021309942; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ Nº 40.783.060/0001-42 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza visando a atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Parnamirim. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.296,20 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos) – **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 13110001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Básica - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15 da Lei nº. 8666/1993 e suas mudanças posteriores. Pregão eletrônico nº 07/2021 - SRP, Autorização de Uso Nº 041/2021 - SEARH.

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2021.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1136/2021 - PROCESSO Nº 2021309945; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.486.978/0001-48 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza

visando a atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Parnamirim. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.038,47 (sete mil trinta e oito reais e quarenta e sete centavos.) – **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social; 2066 – Serviço de Proteção Social Básica- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 13110001 – Proteção Social Básica - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15 da Lei nº. 8666/1993 e suas mudanças posteriores. Pregão eletrônico nº 07/2021 - SRP, Autorização de Uso Nº 054/2021 - SEARH.

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2021.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 - PROCESSO Nº 20213014540; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / AMARANTE COM, E REP. LTDA, CNPJ Nº 04.731.614/0001-02 - OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS **VALOR TOTAL:** R\$ 752.001,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e um real) – **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244. 0024.2073 – Benefícios Eventuais - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte de recursos 1390000 – Receita de impostos e transferência - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15 da Lei Federal Nº 8.966/93 e suas mudanças posteriores. Pregão eletrônico nº 02/2021, Autorização de Uso Nº 063/2021 - SEARH.

Parnamirim/RN, 23 de setembro de 2021

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS

Decreto Legislativo nº03, de 28 de setembro de 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº018, de 23 de setembro de 2019.

Art. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ACS - JULIETA AZEVEDO DE MELO** aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme descrito abaixo:

NOME/ AGRACIADO (A):
LIDIANA OLIVEIRA AQUINO
JOÃO MARIA IRINEU DA SILVA LIMA
NILCLEBSON PATRÍCIO DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA SOARES BRASÃO
THAYS LUMA DANTAS
LINDEMBERGUE VICTOR DE LIMA

Art. 2º - Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ACE – THIAGO POCIANO DA SILVA** aos Agentes de Combate às Endemias, conforme descrito abaixo:

NOME/ AGRACIADO (A):
MARIA SANDRA DA SILVA
KLEYTON ARAÚJO FELIPE
JOSÉ FRANCISCO DO VALE
WILLIAN LOPES DA COSTA
ANTÔNIO DE OLIVEIRA AQUINO
ALDEMIR SILVA CARVALHO

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2021.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

Vereador/1º Vice – Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereador/2ª Secretária

EXTRATOS

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, originada no Processo de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**. Vigência: 17/05/2021 a 016/05/2022. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo. Parnamirim, 29/09/2021. **HAMILTON KLEIBER PEREIRA** - Diretor Administrativo e Financeiro.

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME						
CNPJ: 10.655.938/0001-01				Telefone: (84)3663-2045		
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, 65 , IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345						
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR – CPF: 671.046.224-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0001718 - Vassouras para vaso sanitário, piaçava	IMPERIAL	UND	50,00	3,29	164,50

Valor global estimado: R\$164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, originada no Processo de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**. Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2022. A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através da Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de atendimento § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e

ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo. Parnamirim, 29/09/2021. **HAMILTON KLEIBER PEREIRA** - Diretor Administrativo e Financeiro.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0001721 - Copo descartável 150ml, c/2.500unds	COPOBRAS	CX	500,00	85,15	42.575,00

Valor global estimado: R\$42.575,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES**

CNPJ: **35.827.501/0001-20** Telefone: **(84) 99851-9396**

Endereço: **Rua Monte Rei, 411 Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150**

Representante: **JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES - CPF: 024.267.254-00**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Período de Referência: MAI a AGO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 1/1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		580.292.134,10	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		14.255.977,56	2,46
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		34.817.528,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		33.076.651,64	5,70

HAMILTON KLEIBER PEREIRA
Coordenadora Administrativa

GENILSON JOSE DA CRUZ
Assessor Contábil

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 - Pág.: 1/1

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executivas (últimos 12 meses)												Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados (3)
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (1)	1.141.146,42	1.148.948,21	1.178.102,49	1.200.158,75	1.207.701,04	1.192.811,75	1.207.232,32	1.200.006,19	1.168.892,21	1.475.107,26	1.190.493,45	1.150.000,00	10.110.210,00	0,00
Pessoal Ativo	1.141.146,42	1.148.948,21	1.178.102,49	1.200.158,75	1.207.701,04	1.192.811,75	1.207.232,32	1.200.006,19	1.168.892,21	1.475.107,26	1.190.493,45	1.150.000,00	10.110.210,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	944.032,42	947.362,24	962.494,43	1.000.158,75	991.028,51	991.263,42	992.624,15	993.044,79	993.156,42	1.206.288,17	993.227,91	993.011,15	10.271.000,00	0,00
Obrigações Patronais	198.212,01	201.586,00	195.608,06	0,00	206.672,53	201.548,33	206.607,17	201.959,40	201.737,80	268.819,09	199.269,54	192.988,85	2.844.000,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Rábitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente por motivo de insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (5º do art. 10 da LRF) (2)	0,00	0,00	46.971,01	0,00	36.939,50	39.999,00	39.999,00	41.150,00	40.159,00	0,00	40.999,00	0,00	200.790,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	46.971,01	0,00	36.939,50	39.999,00	39.999,00	41.150,00	40.159,00	0,00	40.999,00	0,00	200.790,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativa e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (3) = (1-4)	1.141.146,42	1.148.948,21	1.178.102,49	1.200.158,75	1.207.701,04	1.192.811,75	1.207.232,32	1.200.006,19	1.168.892,21	1.475.107,26	1.190.493,45	1.150.000,00	10.110.210,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Autorizada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (10)													580.292.134,10	0,00
(1) Transferências obrigatórias de âmbito relativo às entidades individuais (art. 155-A §1º, da CF) (10)													0,00	0,00
(2) Transferências obrigatórias de âmbito relativo às entidades de natureza (art. 156 §1º da CF) (10)													0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (10) = (10' - 1) - (10)													580.292.134,10	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (11) = (11a + 11b)													14.255.977,56	2,46
LIMITE MÁXIMO (12) (inciso I, II e III do art. 20 da LRF)													34.817.528,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (13) = (10) x (12) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													33.076.651,64	5,70
LIMITE DE ALERIA (14) = (10) x (13) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													21.380.176,30	3,68

HAMILTON KLEBER PEREIRA
Coordenador Administrativo

DENILSON JOSE DA CRUZ
Assessor Contábil

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente do Câmbio

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Jonathan Targino Dantas

**Avenida Castor Vieira Régis, 500 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**